



A ADEQUAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS POSTAS PELA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Thiago Gomes Eirão¹
Terezinha Elisabeth da Silva²

Palavras-chaves: Acesso à informação pública. Lei de acesso à informação. Câmara dos Deputados.

RESUMO

O estudo trata da recepção, pela Câmara dos Deputados, das exigências impostas pela Lei nº 12.527/2011 (BRASIL, 2011), também conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), que representou uma mudança de paradigma na relação entre Estado e sociedade. Essa relação, fundamentada no sigilo das atividades dos agentes públicos aliada aos instrumentos burocráticos com o intuito de dificultar o acesso à informação pública, teve essa estrutura modificada de maneira significativa. A mudança implementada pela LAI não alterou apenas a dinâmica da informação pública, mas sim o *modus operandi* dos órgãos públicos no tocante ao registro, organização e disponibilização dos diversos itens informacionais produzidos pelos órgãos e decorrentes de suas atividades. Dessa forma, o presente trabalho tem como objetivo verificar como se deu o processo de adequação da Câmara dos Deputados às exigências legais postas pela LAI.

Segundo Angélico (2012), a LAI incumbiu à administração pública um conjunto de deveres fundamentais para o cumprimento do direito à informação pública. Esses deveres, associados aos direitos elencados pela LAI, podem ser entendidos a partir da dinâmica de informar, ser informado e de se informar (LIMA; CORDEIRO; GOMES, 2014), que representam a gênese do direito à informação em sociedades democráticas. Embora leis que versem sobre o acesso à informação não sejam novidade no ordenamento jurídico, já que a primeira lei desse tipo foi criada em 1766 na Suécia (BRASIL, 2011a) e ao longo das últimas décadas várias nações editaram diplomas específicos versando sobre o acesso à informação, no Brasil, o advento de um normativo jurídico desse tipo trouxe algumas dificuldades e necessidades de adequações para os diversos órgãos públicos atingidos pelos dispositivos legais. Uma demonstração disso foi a vigência da LAI ocorrer somente após cento e oitenta dias de sua publicação.

Decorridos quase seis anos da vigência da lei, instituições públicas ainda se encontram em fase de adequação e conformidade com os preceitos legais trazidos à luz em 2011. A Câmara dos Deputados, ao longo desses anos, passou por uma curva de aprendizado no tocante às

¹ Câmara dos Deputados (thiago.eirao@camara.leg.br).

² Câmara dos Deputados (terezinha.elisabeth@camara.leg.br).

IX JORNADA DE PESQUISA E EXTENSÃO

O Espaço da Democracia: desdobramentos políticos e reflexos na gestão do Poder Legislativo
17 e 18 de setembro - Câmara dos Deputados, Brasília-DF



exigências da lei e ao mesmo tempo em como interpretar determinadas situações na qual a lei permite ao órgão definir sua atuação no processo de disponibilização da informação pública, representada principalmente pelo conceito da transparência ativa (EIRÃO; SILVA; CAVALCANTE, 2014) e a classificação de documentos quanto ao seu nível de sigilo.

Durante esse processo de aprendizagem, a Câmara dos Deputados editou sete itens normativos (quatro Atos da Mesa e três Portarias) específicos para regulamentar e aplicar o acesso à informação no órgão, além disso, mais duas publicações em formato de manual explicativo em como o cidadão pode solicitar e ter acesso à informação no âmbito da Câmara dos Deputados.

Nos estudos realizados nos referidos itens normativos e publicações, pode-se destacar as alterações relativas às definições ou aprimoramento dos conceitos abarcados pela LAI, especialmente os que tratam de: informação de natureza pessoal, tipos de informação pessoal, avaliação, reavaliação e classificação de documentos sigilosos e seus graus de sigilo, acesso e fornecimento de cópias de documentos sigilosos e pessoais e ainda, estabelecimento de procedimentos, de regras e de competência de setores envolvidos.

Como principal achado do estudo pode-se afirmar que a Câmara dos Deputados, gradativamente, foi alcançando maior conformidade com as exigências exaradas pela LAI e, conseqüentemente, organizou e padronizou procedimentos internos que careciam de atualização e, em alguns casos, uma reestruturação completa para que estivessem de acordo com a exigência legal.

REFERÊNCIAS

ANGÉLICO, Fabiano. **Lei de acesso à informação pública e seus possíveis desdobramentos à *accountability* democrática no Brasil**. 2012. 133 p. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo)- Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2012.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Acesso à informação pública: uma introdução à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Brasília: CGU, 2011a.

_____. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2011/lei-12527-18-novembro-2011-611802-norma-pl.html>>. Acesso em: 30 maio 2018.

EIRÃO, Thiago Gomes; SILVA, Terezinha Elisabeth da; CAVALCANTE, Raphael da Silva. Lei de acesso à informação (LAI): investigação da transparência ativa nos três poderes. **E-legis**, n. 13, p. 43-56, jan./abr. 2014. Disponível em: <<http://e-legis.camara.leg.br/cefor/index.php/elegis/article/view/160>>. Acesso em: 31 jan. 2018.

LIMA, Marcia Heloisa Tavares de Figueiredo; CORDEIRO, Helena Cristina Duarte; GOMES, Claudiana Almeida de Souza. Antecedentes e perspectivas do direito à informação no Brasil: a lei de acesso à informação como marco divisor. In: MOURA, Maria Aparecida (Org.). **A construção social do acesso público à informação no Brasil: contexto,**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

IX JORNADA DE PESQUISA E EXTENSÃO

O Espaço da Democracia: desdobramentos políticos e reflexos na gestão do Poder Legislativo
17 e 18 de setembro - Câmara dos Deputados, Brasília-DF



historicidade e repercussões. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014. p. 47-69.